



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete nº 187/2023

Planura/MG, 24 de novembro de 2023.

Assunto: Mensagem ao Primeiro Substitutivo ao Projeto de Lei nº ____/2023.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar o Primeiro Substitutivo ao Projeto de Lei nº ____/2023, o qual altera o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.272 de 23 de dezembro de 2022, que *“Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2023, e contém outras providências”*.

É de sua importância considerando a necessidade do Município em fomentar atividades de cunho social no Município,

Nestes termos, considerando sua importância, solicito aprovação por unanimidade do Presente Projeto de Lei, **em caráter de urgência urgentíssima**, de modo a ser designada reunião extraordinária, para que o Município possa providenciar a subvenção à Associação e não ocorra a paralisação das atividades.

Planura/MG, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº ____ DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.272 de 23 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2023, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.272 de 23 de dezembro de 2022, a qual *“Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2023 e contém outras providências”*, com relação à Associação Estudantil Planurense, que passa a vigor com a seguinte redação:

Associação Estudantil Planurense – ASSEP	Classificação Orçamentária 02.04.04.122.0021.2.900.3.3.50.43.00	R\$ 1.509.000,00
---	--	-------------------------

Art. 2º. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária, mediante abertura de crédito suplementar, até o limite do acréscimo definido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -